



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Contrato nº 32/2018
Processo nº 0008201-47.2018.6.02.8000**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO INTEGRANTE DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, CELEBRADO COM A EMPRESA PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS**, situada na Rua Guaianases, nº 1.238, Campos, CEP 01204-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60- São Paulo/SP, Fone/Fax: (011) 3366-3258, *e-mail*: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Roberto de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, e por Neide Oliveira Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de seguro total de veículo integrante da frota do TRE/AL, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos da Lei Federal 8.666/93, do Decreto nº 59.417, de 26/10/66, Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66; Decreto nº 60.459, de 13/03/67 (art. 100), Decreto nº 93.871, de 23/12/86, e Regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado. Além da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, sobre Norma de Contratação, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações Gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de seguro total de um veículo tipo ônibus, customizado, para funcionar como cartório itinerante, placa OXN 8228, integrante da frota do **CONTRATANTE**, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo prazo de 12 (doze meses).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados em estrita conformidade com os mandamentos e especificações do Edital do Termo de Referência (**ANEXO I**), e com os termos da proposta de preços da Contratada, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de **R\$ 13.839,14 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)**, para 12 (doze) meses de contratação, decomposto conforme tabela a seguir:

Item	Veículo	Ano/ Mod.	Chassi	Bônus	Franquia (50% da obrigatória)	Prêmio
01	Veículo tipo ônibus – Marca VW Cor Branca – Placa OXN 8228	2014	9532M62P5ER442006	-	7.389,00	13.839,14

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, despesas operacionais e outras.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento descrito nesta cláusula deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a Contratada for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o subitem acima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2018, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)- Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), comprometidos pela Nota de Empenho nº 792, de 04 de outubro de 2018, no valor de R\$ 13.839,14 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Anexo I (Termo de Referência) e com os termos da proposta de preços;
- b) Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- c) Entregar a apólice do veículo, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro do automóvel, para o veículo objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas para contratação;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- f) Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de Alagoas, os consertos relativos a danos causados no veículo segurado e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- g) Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- h) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- i) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- k) Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- l) Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- m) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;
- n) Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- p) Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado, identificado no ANEXO I deste contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços dos serviços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO DOZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente contratação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO TREZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO À DECISÃO DO PRESIDENTE E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Decisão do Desembargador Presidente desta Corte, evento SEI nº 0445707 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº 0438570.

CLÁUSULA QUINZE - DO ANEXO

O Termo de Referência faz parte deste contrato na forma de seu Anexo I.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 05 de outubro de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques
Presidente do TRE/AL

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.489.82

Pela Empresa

Roberto de Souza Dias
Eduardo Dias
Procurador
RG Nº 2956567 - CPF Nº 117.000.959-62

Neide Oliveira Souza



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para um veículo tipo ônibus, customizado para funcionar como cartório itinerante, placa OXN 8228, pertencente à frota deste Tribunal, conforme consta em cópia do respectivo CRLV, anexo a este Termo de Referência, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando os deslocamentos a serviço deste Tribunal, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial e indenizações por responsabilidade civil.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

3.1.1. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, **sem limite de quilometragem**;

3.1.2. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.4. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

3.1.5. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.1.6. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

3.1.7. A cobertura do seguro deverá ser **compreensiva**, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

3.1.8. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor do bem registrado no Relatório Analítico de Bens Móveis Constante no Anexo I-A.

3.1.8.1. A opção pelo valor indicado no subitem 3.1.8 em detrimento de quaisquer tabelas referenciais justifica-se pelas características únicas do veículo,
PA nº 0008201-47.2018.6.02.8000
Contrato nº 32/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

adaptado para Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas os trabalhos de atendimento ao-eleitor, não havendo correspondência de valor em qualquer tabela referencial.

4 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá:

- 4.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;
- 4.1.2. Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- 4.1.3. Entregar a apólice do veículo, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro do veículo objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 4.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação;
- 4.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- 4.1.6. Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de Alagoas, os consertos relativos a danos causados no veículo segurado e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 4.1.7. Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- 4.1.8. Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total do veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- 4.1.9. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.10. Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 4.1.11. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.12. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 4.1.13. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1.14. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;

4.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

4.1.16. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

6.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário;

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

6.4. Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com o veículo segurado, identificado neste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato;

8.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

8.3. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 7.1.;

8.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis.

10. DA DOTAÇÃO

10.1 Os custos da presente contratação serão suportados a custa do orçamento destinado ao exercício de 2018.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

10.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

12. DA FRANQUIA

12.1. A franquia contratada deverá ser do tipo reduzida;

12.2. O valor da franquia deverá vir expresso textualmente na apólice do seguro;

12.3. O valor da franquia, apresentado na Proposta de Preço, é fixo e irrevogável;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

12.4. Em caso de sinistro, o valor da franquia será pago pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover o conserto do veículo;

12.5. A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão ou qualquer ocorrência que provoque perda total, de acordo com a Circular SUSEP nº 145, de 7 de novembro de 2000;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A adjudicação deverá ser global. O serviço será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

13.2. O valor global da contratação deverá contemplar o custo da apólice, se houver;

13.3. Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas o valor global (somatório do prêmio e custo da apólice) não interferindo no valor da franquia apresentado na Proposta de Preço;

13.4. O veículo está devidamente registrado com placa oficial (chapa branca);

13.5. As manutenções preventiva e corretiva são realizadas em oficina contratada para tal;

13.6. Os motoristas são, via de regra, servidores requisitados de outros órgãos e/ou profissionais contratados (terceirizados) cujo treinamento é fornecido pela empresa contratada, não havendo servidores do quadro efetivo que exerçam a função de motorista;

13.7. O veículo pernoita em garagem do próprio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver viagem com pernoite;

13.8. O veículo não possui alarme sonoro, rastreador ou outro tipos de sistema anti- furto;

13.9. O veículo não possui sistema limitador de velocidade;

13.10. O Tribunal não possui programa de premiação para os bons motoristas;

13.11. Em caso de ocorrência de sinistro, a Administração Pública poderá acionar o(s) servidor(es) envolvido(s), exercendo seu direito de regresso, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Maceió/AL, 18 de setembro de 2018.

Henrique Cirqueira
Freire Assistente IV

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da Seção de Administração de Prédios e
Veículos

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of Fernando Antônio Pimentel de Barros.

Contrato nº 32/2018
PA SEI nº 0008201-47.2018.6.02.8000

A handwritten mark or signature in black ink, possibly a stylized letter or a checkmark.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly the signature of the official mentioned in the text above.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-A

Relatório Analítico de Bens Móveis
(Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

18/09/2018 16:13:15

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - AL - TRE_AL

U.G.: 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE-AL

Unidade Administrativa: 00000002 - AREAS COMUNS DO PREDIO - SUBSOLO - COSEG/SAPEV/SUB

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Líquido
1	00022441		MICRO ONIBUS ADAPTADO PARA ATENDIMENTO AO ELEITOR - DESCRICAO: MOTOR: 89136609; 160CV; CAPACIDADE: MOTORISTA +1. - PLACA: OXN8228-AL - CHASSI: 9532M62P5ER442006 - RENAVAM: 01032345605 - MARCA: EUROBUS - ANO MODELO: 2014 - ANO FABRICACAO: 2014 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA	04/12/2014 a 04/12/2015	NOVO	123110503	22/12/2014	329.900,00	293.611,00
Total por Endereço:								329.900,00	293.611,00
Total por U.A.:								329.900,00	293.611,00
Total por U.G.:								329.900,00	293.611,00
Total por Órgão:								329.900,00	293.611,00
Total Geral:								329.900,00	293.611,00

Responsável: ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA FILHO

Endereço: 00024000 - SEDE ANTIGA T.R.E. - SUBSOLO